PROJETO DE INDICAÇÃO Nº59/ 2023

Considerando que o Artigo 11, inciso III, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que garante o fornecimento de transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida**.**

Considerando que a Rede de Observatórios da Segurança divulgou as estatísticas de casos de violência contra mulher. Somente na Bahia foram registrados 316 casos no ano de 2022, isso significa dizer que os casos de violência aumentaram 58% em comparação ao ano anterior a pesquisa (2021).

Considerando que houve um aumento recorde em todo o Brasil de casos de feminicídio no primeiro semestre do ano anterior (2022). De acordo com dados publicados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 699 casos foram registrados entre janeiro e junho, o que representa uma média de quatro mulheres mortas por dia. Em 2019, no mesmo período, foram registrados 631 casos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado o fornecimento de uma frota de carros que fique disponibilizado para as Delegacia Especial de Atendimento à Mulher deste estado, fazendo cumprir o Art. 11, inciso III da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que garante o fornecimento de transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida**.**

Salvador, 17 de março de 2023.

VEREADORA IREUDA SILVA
(REPUBLICANOS)

